

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2026**

1. **DATA E HORÁRIO E LOCAL**: Realizada em 08 de janeiro de 2026, às 18h00min., na sede social da Rhino Securitizadora S.A. (“Companhia”), com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala 1001, Bairro Enseada do Suá, CEP, 29.050-256.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação por edital, em razão de estar presente o acionista representando 100% (cem por cento) do capital social com direito à voto (“Acionista”), nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das SA”). Tendo sido verificado o quórum necessário para sua instalação, a presente assembleia foi declarada regularmente instalada em primeira convocação.
3. **MESA**: Sr. Cícero Furtado Nemer - Presidente; e Scandar Lattufe Nemer - Secretário.
4. **ORDEM DO DIA**: **(i)** alteração do objeto social da Companhia, constante do artigo 2º do seu Estatuto Social; **(ii)** alteração da forma de composição da Diretoria da Companhia, constante do *caput* do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** eleger e/ ou reeleger membros para compor a Diretoria da Companhia; **(iv)** aprovar o manual de políticas internas e compliance da Companhia; **(v)** uma vez aprovados os itens anteriores, consolidar o Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** autorizar a Companhia a solicitar o pedido de registro de companhia securitizadora, para a categoria S1, perante a Comissão de valores Mobiliários (“CVM”); **(vii)** autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e publicações necessários, e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente assembleia;
5. **DELIBERAÇÕES**: Abertos os trabalhos pelo Presidente da Mesa, o Acionista deliberou, por unanimidade, a dispensa da leitura das matérias constantes na ordem do dia e documentos correlatos, bem como a lavratura da ata em forma de sumário. Após examinarem e discutirem as matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações pelo Acionista:
  - (i)** Com relação ao item **(i)** da ordem do dia, **aprovada**, por unanimidade dos votos válidos, representando 100,00% (cem por cento) das ações com direito à voto presentes, e sem quaisquer

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

ressalvas, a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, de forma que seu objeto social passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social:*

*I – A securitização de créditos de qualquer natureza, mediante a aquisição, cessão, vinculação ou transferência de direitos creditórios oriundos dos setores imobiliário, do agronegócio, da infraestrutura, da saúde, da tecnologia, do consumo e de quaisquer outros segmentos econômicos, nos termos da legislação vigente;*

*II – A emissão, distribuição e administração de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis (CR) e demais títulos e valores mobiliários, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e demais órgãos reguladores competentes;*

*III – A estruturação, gestão e administração de operações de crédito estruturado, companhias securitizadoras de propósito específico e demais veículos destinados à captação de recursos junto ao mercado de capitais;*

*IV – A prestação de serviços de consultoria, assessoria e suporte técnico relacionados à securitização de créditos, estruturação financeira e gestão de ativos, inclusive em caráter acessório ou complementar às atividades principais; e*

*V – A prática de quaisquer atos e operações necessárias ou convenientes à consecução de seu objeto social, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com as normas emanadas das autoridades competentes.*

(ii) Com relação ao item (ii) da ordem do dia, **aprovada**, por unanimidade dos votos válidos, representando 100,00% (cem por cento) das ações com direito à voto presentes, e sem quaisquer ressalvas, a alteração do *caput* do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, de forma que a composição da sua Diretoria passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 7º - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, eleitos em Assembleia Geral, sendo 1 (um) **Diretor Presidente**, 1 (um) **Diretor Vice-Presidente**, 1 (um) **Diretor de Securitização**, responsável pelas atividades de securitização e pela prestação de todas as informações*

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

*exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 60/2021, 1 (um) **Diretor de Distribuição**, responsável pela colocação/distribuição dos valores mobiliários emitidos pela Companhia, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 60/2021, e 1 (um) **Diretor de Compliance**, responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 60/2021, sendo permitido o acúmulo de funções pelo(s) Diretor(es), salvo pelo Diretor de Compliance que não poderá acumular funções.*

**(iii)** Com relação ao item **(iii)** da ordem do dia, **aprovada**, por unanimidade dos votos válidos, representando 100,00% (cem por cento) das ações com direito à voto presentes, e sem quaisquer ressalvas, a eleição, conforme o caso, dos Diretores abaixo mencionados, para o exercício de um mandato unificado de 03 (três) anos a contar da presente data, devendo permanecer em seus cargos até a assembleia geral da Companhia a realizar-se no exercício de 2028 que deliberar sobre a eleição de membros da Diretoria:

**(a)** como **Diretor Presidente** da Companhia, o Sr. **CÍCERO FURTADO NEMER**, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.998.157-98 e portador da cédula de identidade nº 1331525, expedida pela SSP/ES, com endereço profissional na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala 1001, Bairro Enseada do Suá, CEP, 29.050-256 (Diretor eleito). O Diretor: (i) declarou sob as penas de lei, que cumpre todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei das SA para sua investidura como membro da Diretoria da Companhia (“Declaração de Desimpedimento”); e (ii) tomará posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio (“Termo de Posse”). A Declaração de Desimpedimento e o Termo de Posse encontram-se arquivados na sede da Companhia;

**(b)** como **Diretor Vice-Presidente** da Companhia, o Sr. **SCANDAR LATTUFE NEMER**, brasileiro, casado, nascido em 29/09/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.804.947-40, portador da cédula de identidade nº 1635686, expedida pela SSP/ES, com endereço profissional na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala 1001, Bairro Enseada do Suá, CEP, 29.050-256 (Diretor eleito). O Diretor: (i) declarou sob as penas de lei, que cumpre todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei das SA para sua investidura como membro da Diretoria da Companhia (“Declaração de Desimpedimento”); e (ii) tomará

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio (“Termo de Posse”). A Declaração de Desimpedimento e o Termo de Posse encontram-se arquivados na sede da Companhia;

(c) Como **Diretor de Securitização** da Companhia, o Sr. **CÍCERO FURTADO NEMER**, brasileiro, casado, nascido em 15/07/21978, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.998.157-98 e portador da cédula de identidade nº 1331525, expedida pela SSP/ES, com endereço profissional na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala 1001, Bairro Enseada do Suá, CEP, 29.050-256 (Diretor eleito). O Diretor: (i) declarou sob as penas de lei, que cumpre todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei das SA para sua investidura como membro da Diretoria da Companhia (“Declaração de Desimpedimento”); e (ii) tomará posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio (“Termo de Posse”). A Declaração de Desimpedimento e o Termo de Posse encontram-se arquivados na sede da Companhia;

(d) Como **Diretor de Distribuição** da Companhia, o Sr. **SCANDAR LATTUFE NEMER**, brasileiro, casado, nascido em 29/09/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.804.947-40, portador da cédula de identidade nº 1635686, expedida pela SSP/ES, com endereço profissional na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala 1001, Bairro Enseada do Suá, CEP, 29.050-256 (Diretor eleito). O Diretor: (i) declarou sob as penas de lei, que cumpre todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei das SA para sua investidura como membro da Diretoria da Companhia (“Declaração de Desimpedimento”); e (ii) tomará posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio (“Termo de Posse”). A Declaração de Desimpedimento e o Termo de Posse encontram-se arquivados na sede da Companhia;

(e) Como **Diretor de Compliance** da Companhia, o Sr. **PEDRO CHIEPPE MOURA DE REZENDE FERRAÇO**, brasileiro, casado, nascido em 21/01/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.358.717-62, portador da cédula de identidade nº 3.084.004, expedida pela SSP/ES, com endereço profissional na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala 1001, Bairro Enseada do Suá, CEP, 29.050-256 (Diretor eleito). O Diretor: (i) declarou sob as penas de lei, que cumpre todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei das SA para sua investidura como membro da Diretoria da Companhia (“Declaração de Desimpedimento”); e (ii) tomará posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

termo de posse lavrado em livro próprio (“Termo de Posse”). A Declaração de Desimpedimento e o Termo de Posse encontram-se arquivados na sede da Companhia;

(f) A Diretoria da Companhia em exercício fica, assim, composta pelos seguintes membros: como **Diretor Presidente e Diretor de Securitização: CÍCERO FURTADO NEMER**, brasileiro, casado, nascido em 15/07/21978, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.998.157-98 e portador da cédula de identidade nº 1331525, expedida pela SSP/ES, eleito na presente data; como **Diretor Vice-Presidente e Diretor de Distribuição: SCANDAR LATTUFE NEMER**, brasileiro, casado, nascido em 29/09/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.804.947-40, portador da cédula de identidade nº 1635686, expedida pela SSP/ES, eleito na presente data; e como **Diretor de Compliance: PEDRO CHIEPPE MOURA DE REZENDE FERRAÇO**, brasileiro, casado, nascido em 21/01/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.358.717-62, portador da cédula de identidade nº 3084004, expedida pela SSP/ES, eleito na presente data; todos com endereço profissional na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala 1001, Bairro Enseada do Suá, CEP, 29.050-256, e todos com mandato unificado de 03 (três) anos a contar da presente data, devendo permanecer em seus cargos até a assembleia geral da Companhia a realizar-se no exercício de 2028 que deliberar sobre a eleição de membros da Diretoria.

(iv) Com relação ao item (iv) da ordem do dia, **aprovada**, por unanimidade dos votos válidos, representando 100% (cem por cento) das ações com direito à voto presentes, e sem quaisquer ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I da presente ata;

(v) Com relação ao item (v) da ordem do dia, **aprovado**, por unanimidade dos votos válidos, representando 100% (cem por cento) das ações com direito à voto presentes, e sem quaisquer ressalvas, o manual de políticas internas e compliance da Companhia, cujo objetivo consiste em estabelecer as diretrizes para a atuação da Rhino no desenvolvimento do seu objeto social, e demonstrar não apenas a existência formal das suas políticas internas, mas também o conhecimento e adesão por parte dos seus acionistas, sócios, diretores, administradores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços, parceiros e demais colaboradores, contribuindo para a sua efetiva adoção e fiscalização periódica de forma individual e coletiva, assegurando assim a conformidade com a regulamentação aplicável;

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

(vi) Com relação ao item (vi) da ordem do dia, **aprovada**, por unanimidade dos votos válidos, representando 100% (cem por cento) das ações com direito à voto presentes, e sem quaisquer ressalvas, a autorização, à administração da Companhia, da solicitação do pedido de registro de companhia securitizadora, para a categoria S1, perante a CVM; e

(vii) Com relação ao item (vii) da ordem do dia, **aprovada**, por unanimidade dos votos válidos, representando 100% (cem por cento) das ações com direito à voto presentes, e sem quaisquer ressalvas, a autorização, à administração da Companhia, para a pratica todos os atos, registros e publicações necessários, e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente assembleia;

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Acionistas presentes, que autorizaram sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do artigo 130, § 2º, da Lei das SA.

Vitória, 08 de janeiro de 2026

Mesa:

---

CÍCERO FURTADO NEMER

Presidente

---

SCANDAR LATTUFE NEMER

Secretário

Diretoria:

---

CÍCERO FURTADO NEMER

Diretor Presidente

---

SCANDAR LATTUFE NEMER

Diretor Vice-Presidente

---

PEDRO CHIEPPE MOURA DE REZENDE FERRAÇO

Diretor

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

Acionista presente:

---

**Rhino Holding e Participações S.A.**

p. Cícero Furtado Nemer e Scandar Lattufe Nemer

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
RHINO SECURITIZADORA S.A.**

**CNPJ nº 36.519.605/0001-30**

**NIRE nº 32300041931**

**DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º - RHINO SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, neste ato, regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”), pela lei 6.404/76 e todas as disposições legais que lhe forem aplicadas (“Companhia”).

**Art. 2º -** A Companhia tem por objeto específico:

I – A securitização de créditos de qualquer natureza, mediante a aquisição, cessão, vinculação ou transferência de direitos creditórios oriundos dos setores imobiliário, do agronegócio, da infraestrutura, da saúde, da tecnologia, do consumo e de quaisquer outros segmentos econômicos, nos termos da legislação vigente;

II – A emissão, distribuição e administração de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis (CR) e demais títulos e valores mobiliários, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e demais órgãos reguladores competentes;

III – A estruturação, gestão e administração de operações de crédito estruturado, companhias securitizadoras de propósito específico e demais veículos destinados à captação de recursos junto ao mercado de capitais;

IV – A prestação de serviços de consultoria, assessoria e suporte técnico relacionados à securitização de créditos, estruturação financeira e gestão de ativos, inclusive em caráter acessório ou complementar às atividades principais; e

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

V – A prática de quaisquer atos e operações necessárias ou convenientes à consecução de seu objeto social, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com as normas emanadas das autoridades competentes.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer.

**Art. 3º** - A Companhia tem sede na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala 1001, bairro Enseada do Suá, CEP: 29.050-256, lhe sendo facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de ‘Registro de Ações Nominativas’.

**Parágrafo Terceiro** – Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 6º** - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

**DA DIRETORIA**

**Art. 7º** - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, eleitos em Assembleia Geral, sendo 1 (um) **Diretor Presidente**, 1 (um) **Diretor Vice-Presidente**, 1 (um) **Diretor de Securitização**, responsável pelas atividades de securitização e pela prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 60/2021, 1 (um) **Diretor de Distribuição**, responsável pela colocação/distribuição dos valores mobiliários emitidos pela Companhia, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 60/2021, e 1 (um) **Diretor de Compliance**, responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 60/2021, sendo permitido o acúmulo de funções pelo(s) Diretor(es), salvo pelo Diretor de Compliance que não poderá acumular funções.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de gestão de cada Diretora será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

**Parágrafo Segundo** – Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até eleição e posse da nova diretoria.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembléia Geral para nova eleição.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

**Art. 8º** - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Art. 9º** - Compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

- I – Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- II – coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- III – formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como, estabelecer os critérios para a execução das liberações da Assembleia Geral;
- IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;
- V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- VI – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

**Art. 10º** - Compete especificamente ao Diretor Vice-Presidente:

- I – substituir ao Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;
- III – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembléia Geral.

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

**Parágrafo Primeiro** – A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, abertura, movimentação de contas bancárias deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, poderão ser assinadas pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Vice- Presidente.

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 11º** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento facultativo e não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/1976.

**DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 12º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, ou pelos Acionistas nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

**Parágrafo Segundo** – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

**Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Art. 13º** - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

**Art. 14º** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Parágrafo Primeiro** – A destinação do lucro líquido do exercício se dará, em regra, da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

- II – 25% (vinte e cinco por cento) do pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembléia Geral;

**Parágrafo Segundo** – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembléia Geral.

**Art. 15º** - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Único** – O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

**Art. 16º** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou dividendos intercalares mediante balancete parcial levantado pela Companhia.

**Art. 17º** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

**Parágrafo Único** – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da

**RHINO SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30

NIRE 32300041931

Companhia Fechada

Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o (s) voto (s) proferido (s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

**DA LIQUIDAÇÃO**

**Art. 18º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

**Art. 19º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

\*\*\*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RHINO SECURITIZADORA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07399815798	
13135871762	
03580494740	